

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 024/2025.

Ao

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Chorozinho/CE

Exmo. Sr. Presidente,

Exmas. Sras. Vereadoras,

Exmos. Senhores Vereadores,

Trata o presente Projeto de Lei de proposição tendente a que essa Casa Legislativa para que autorize a este Poder Executivo a celebrar Convênio entre o Município de Chorozinho e a Liga Cearense de Árbitros de Futebol – LICAF, esta que fornecerá os devidos serviços de organização, arbitragem e premiação referentes ao Torneio de Reinauguração da Areninha Francisco Carlos Gomes Lino.

Em face de todo o exposto, envio, em caráter de urgência, o presente Projeto de Lei, para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

Atenciosamente,


CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 024/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO QUE
INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal deverá aprovar a seguinte lei:

CONSIDERANDO a importância do esporte na vida social no Município;

CONSIDERANDO fortalecer as práticas desportivas locais, promover a saúde, o lazer e integrar a sociedade;

CONSIDERANDO a realização dos Jogos do Torneio de reinauguração da Areninha Francisco Carlos Gomes Lino;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município conferir aporte técnico e operacional a Torneio de reinauguração da Areninha Francisco Carlos Gomes Lino.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira com Liga Cearense de Árbitros de Futebol – LICAF.

Art. 2º O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, atenderá exclusivamente a realização dos jogos do Torneio de reinauguração da Areninha Francisco Carlos Gomes Lino, no que tange a organização, serviços de arbitragem e premiação, que serão efetivados pela LICAF (em anexo).

Art. 3º A Cooperação Financeira de que trata o art. 1º desta Lei será limitada ao valor global de **R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais)**, a ser realizada mediante repasse direto à LICAF em parcela única.

Art. 4º A Cooperação Técnica e Operacional de que trata o art. 1º desta Lei será conferida por meio dos diversos órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Chorozinho, que deverão disponibilizar os mecanismos funcionais e técnicos necessários para a boa e regular preparação, divulgação e execução do Campeonato.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 14/08/2025.


CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CAMPEONATO MUNICIPAL MASTER CHOROZINHO - 2025	
PREMIADOS	PREMIAÇÃO
Campeão	R\$ 1.500,00
Vice- Campeão	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 2.500,00
VALORES REFERENTES À ARBITRAGEM E A ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO EM SUAS 3 FASES	
Arbitragem	R\$ 800,00
Organização	R\$ 500,00
Taxa administrativa	R\$ 380,00
TOTAL	R\$ 4.180,00